

PARECER HOMOLOGADO (*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 13/4/1999.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO/MANTENEDORA: Centro de Educação Integrada Capixaba/Faculdade Capixaba de Ciências e Tecnologia – Vila Velha		UF ES
ASSUNTO: Recurso contra o Parecer 242/97, referente ao Processo 23000.006360/96-27		
RELATOR(a) CONSELHEIRO(a): Eunice Ribeiro Durham		
PROCESSO Nº: 23015.001175/97-59		
PARECER Nº: CP 92/98	CÂMARA OU COMISSÃO: CP	APROVADO EM: 14.10.98

I - RELATÓRIO E VOTO DA RELATORA

O presente Parecer trata de recurso interposto pela Faculdade Capixaba de Ciências e Tecnologia, Espírito Santo, contra decisão da CES/CNE (Parecer 242/97), negando o pedido de autorização para funcionamento de curso de Licenciatura Plena em Matemática.

O recurso adiciona documentos importantes para a revisão da decisão os quais, entretanto, não demonstram a existência de falha formal na decisão anterior, nem aplicação errônea dos critérios estabelecidos pela Comissão de Especialistas.

Nessas condições, sou de parecer que não há base para aceitar o recurso. Entretanto, a instituição poderia, utilizando os documentos elaborados para o recurso, apresentar novo pedido, o qual será examinado.

Recomendo, portanto, que o recurso seja indeferido de plano.

Brasília-DF, 14 de outubro de 1998.

Conselheira Eunice R. Durham - Relatora

II - DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno acompanha o voto da Relatora.

Plenário, em 14 de outubro de 1998.

Presidente – Conselheiro Éfrem de Aguiar Maranhão